



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 001/2026

Miraselva, 15 de maio de 2026.

Excelentíssima Senhora Deputada:

Os vereadores que o presente subscrevem, no exercício de suas prerrogativas legais, dirigem-se respeitosamente para requerer a Vossa Excelência que empenhe esforços e interceda, através de emendas parlamentares ou junto aos órgãos competentes, por recursos a serem utilizados na aquisição de um novo veículo para uso exclusivo da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Salientamos que a presente reivindicação decorre de demanda apresentada pelos servidores da referida unidade de ensino durante visita institucional, oportunidade em que foi pleiteada a disponibilização de veículo próprio. Esta carência tem imposto limitações significativas ao desempenho de atividades externas indispensáveis ao regular funcionamento da instituição, especialmente no que se refere à participação em reuniões técnicas, eventos formativos, encontros institucionais e demais compromissos junto ao Núcleo Regional de Educação, sediado em Londrina.

Ademais, reforçamos que, ante a ausência de veículo oficial, servidores têm recorrido a soluções precárias, como a utilização de automóveis particulares ou a dependência de automotores vinculados a outras secretarias, circunstância que fragiliza o planejamento das ações e impõe restrições operacionais incompatíveis com a relevância das atividades desempenhadas. A disponibilização de veículo próprio para a Escola Municipal Monteiro Lobato, portanto, representa medida de elevado interesse público, na medida em que contribuirá para o aprimoramento da logística institucional, viabilizará maior agilidade no cumprimento de agendas externas e assegurará melhores condições de deslocamento aos servidores no exercício de suas atribuições.

Outrossim, essa providência favorecerá a ampliação da participação em ações de capacitação continuada, intercâmbio de experiências educacionais e articulação com órgãos e entidades do setor, aspectos fundamentais para a elevação da qualidade do ensino ofertado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

(43) 3273-1183

[✉ camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

Registra-se, ainda, que a iniciativa encontra respaldo na necessidade de fortalecimento da política educacional municipal, por meio de investimentos que promovam melhores condições estruturais às unidades escolares, com reflexos diretos na organização administrativa, no suporte às atividades pedagógicas e no atendimento à comunidade escolar. Por fim, comunicamos que, segundo dados do IBGE, o município de Miraselva possui população estimada em 1966 pessoas e o percentual das receitas oriundas de fontes externas totaliza 95%.

Portanto, para a execução de obras e prestação de serviços imprescindíveis à população, torna-se imperioso o repasse de recursos dos erários estadual e federal. Vale destacar que boa parte das obrigações mensais são cumpridas em razão da transferência do FPM, indícios que comprovam a dificuldade em comprarmos o veículo, via recursos próprios. Por fim, considerando os motivos supracitados, enfatizamos que um utilitário, motor 1.4, caracteriza-se como um excelente modelo para satisfazer as demandas do sistema educacional de Miraselva.

Sendo o que nos apresenta para oportunidade, renovamos os protestos da elevada estima e de distinta consideração.

VALDAIR APARECIDO PALLA
PRESIDENTE

PEDRO TOLOVI
VICE-PRESIDENTE

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º SECRETÁRIO

EDGAR FRANCISCO DA SILVA
2º SECRETÁRIO

PAULO HENRIQUE SCALONI
VEREADOR

A/C DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA:
GLEISI HOFFMANN
DEPUTADA FEDERAL
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

 camara@miraselva.pr.gov.br